ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: **Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação, desinstalação e substituição de peças em eletrodomésticos diversos pertencentes ao Município de Monte Belo do Sul**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação, desinstalação e substituição de peças em eletrodomésticos diversos pertencentes ao Município de Monte Belo do Sul, compreendendo, dentre outros, geladeiras, freezers, refrigeradores, fogões, fornos elétricos, micro-ondas, bebedouros, purificadores de água, máquinas de lavar roupas e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação por credenciamento constitui modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021. O instrumento de credenciamento encontra-se regulamentado de forma específica no artigo 78, inciso I da referida lei, bem como no Decreto Municipal nº 060/2022, normas que compõem o arcabouço regulatório dos procedimentos licitatórios. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, através do instrumento auxiliar Credenciamento, previsto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a

título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada ao ano	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	20505 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS	H	1.000,0000	70,00	70.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, verifica-se a existência de diversas empresas aptas a executá-los, oferecendo mão de obra especializada, equipamentos adequados e fornecimento de peças de reposição quando necessário. Trata-se de um mercado competitivo, composto por prestadores com capacidade técnica para atender às demandas da Administração Pública, não havendo exclusividade na prestação desses serviços.

Dentre as alternativas disponíveis para a contratação, destacam-se a realização de procedimento licitatório para seleção de um único fornecedor, a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas e o credenciamento de empresas por meio de Chamamento Público. Considerando as características da demanda municipal, que é contínua, variável e distribuída entre diferentes órgãos da Administração, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente.

O Chamamento Público para credenciamento possibilita que todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital sejam credenciadas, ampliando a competitividade e garantindo tratamento isonômico aos interessados. Essa sistemática evita a limitação da prestação dos serviços a um único fornecedor, permitindo que a Administração disponha de uma rede de empresas habilitadas para atendimento conforme a necessidade. Outro benefício relevante consiste na maior agilidade na execução dos serviços. Havendo mais de uma empresa credenciada, é possível direcionar os atendimentos conforme critérios previamente estabelecidos no edital, reduzindo o tempo de resposta para os consertos e minimizando a indisponibilidade dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

O credenciamento também contribui para a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a eventual impossibilidade de atendimento por uma empresa não compromete a execução contratual, permitindo que outro credenciado realize o serviço. Essa característica reduz os riscos de interrupção das atividades municipais e proporciona maior segurança à Administração. Além disso, o modelo de

credenciamento favorece a eficiência administrativa, uma vez que possibilita o ingresso de novos prestadores durante a vigência do edital, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos. Dessa forma, amplia-se continuamente o universo de fornecedores disponíveis, estimulando a concorrência, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o atendimento tempestivo das demandas do Município.

Diante desse cenário, conclui-se que o Chamamento Público para credenciamento constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade na contratação, ampliar o número de prestadores disponíveis, garantir isonomia entre os interessados, reduzir riscos de descontinuidade dos serviços e assegurar maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos diversos, incluindo consertos, diagnósticos técnicos e substituição de peças, quando necessário, permitindo a contratação dos credenciados conforme a demanda da Administração Municipal. A adoção desse modelo proporciona maior disponibilidade de prestadores, agilidade no atendimento, continuidade dos serviços, ampliação da competitividade e maior eficiência na gestão das contratações, assegurando que os equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias permaneçam em adequado estado de funcionamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, por não ser possível mensurar as quantidades exatas a serem utilizadas em cada período.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha dos credenciados será feita através dos seguintes critérios: pela ordem de inscrição (primeiro inscrito, e demais subsequentes), conforme número de registro do protocolo, bem como conforme disponibilidade da empresa em fornecer o serviço.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal competente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria da Agente de Contratações e equipe de apoio;
d) elaboração de minuta do termo de credenciamento;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do termo de credenciamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento ou planejadas pelo Município de Monte Belo do Sul. Os serviços serão executados de forma autônoma,

conforme a demanda da Secretaria Municipal, não estando condicionados à celebração de outros contratos ou aquisições. Eventuais contratações correlatas, não interferem na execução do objeto deste credenciamento, mantendo-se a independência operacional e administrativa da solução proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 10 de julho de 2026.

MICHELE MARIUZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: **Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação, desinstalação e substituição de peças em eletrodomésticos diversos pertencentes ao Município de Monte Belo do Sul**.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

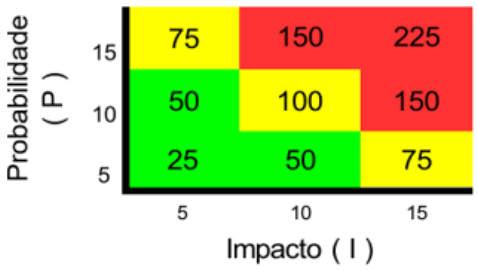


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável

R01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou genérico	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de consumo e legislação vigente	Equipe de Planejamento
R02	Especificação inadequada do objeto	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas, vedada indicação de marca	Equipe de Planejamento
R03	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
R04	Atraso no processo licitatório em razão de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
R05	Valores licitados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
R06	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções se não forem cumpridos	Fiscal do Contrato
R07	Prestação do serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Conferência se a prestação do serviço está ocorrendo de forma adequada	Fiscal do Contrato
R08	Inadimplência da empresa, com suas obrigações legais fiscais e trabalhistas	Gestão Contratual	5	10	50	Verificação da regularidade da empresa, por meio de consulta ou solicitação direta comprovação por meio documental	Fiscal do Contrato
R09	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Setor Financeiro
R10	Falta de atendimento ou atendimento incompleto do previsto no Termo de Referência	Gestão Contratual	10	5	50	Controle através de fiscalização periódica	Fiscal do Contrato

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.

Os riscos classificados como médios deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

5. APROVAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul/RS, 10 de julho de 2026.

MICHELE MARIUZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL